



cumprimento à decisão prolatada no autos do Processo Judicial abaixo relacionado, a seguinte candidata, a comparecer à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, na Rua Horácio Cesar, nº 64, Bairro 2 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação, para orientação da habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2011 publicado no DOM nº. 5.392 de 17 de junho de 2011 republicado no DOM nº. 5.427 de 09 de agosto de 2011 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento da candidata no endereço citado acima.

O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

A Avaliação Médica consta de realização de exames complementares de acordo com a idade, sexo e função, além do atendimento clínico.

A Avaliação Psicológica será publicada no Diário Oficial do Município através de Aviso de Convocação, informando data, horário e local que será realizada, independentemente de os candidatos já terem se submetido à avaliação médica na Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS, sob pena de desclassificação.

Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula nº 266 do STJ.

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SMS / PSF / 40H: AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
ANAÍDES FERREIRA DE JESUS	636.97X.XXX-XX	570º	8005046-20.2017.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 15 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Salvador, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMGE nº 005/2024 - PROC:83090/2024, cujo objeto é a locação de bem imóvel, para funcionamento e continuidade das atividades exercidas pela ESCOLA MUNICIPAL OLGA FIGUEIREDO DE AZEVEDO, destinadas ao atendimento das finalidades precípua da Administração Pública, de acordo com as condições e quantitativos estipulados neste instrumento, com recebimento das propostas e documentos pela Comissão Central Permanente de Licitação, das 08:00h às 17:00h do dia 23/07/2024 nas condições estabelecidas no edital.

O Edital do Credenciamento estará à disposição dos interessados no endereço: www.compras.salvador.ba.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

Salvador, 17 de julho de 2024.

NAILTON NUNES FRANCA
Presidente COMPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA, DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG (DEPAKOTE ER), METILFENIDATO 54MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, PIRIDOSTIGMINA 60 MG COMP, PREGABALINA 150 MG COMP, SABONETE LÍQUIDO CETAPHIL RESTORADERM.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 170/2024 - PROC. Nº 140922/2024

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 e-mail: searp.sms@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 16 de julho de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 3816/2024: Aquisição do medicamento: (Cefalexina 500mg capsula)**, para garantir a continuidade no atendimento aos pacientes de demanda judicial da Rede Municipal de Saúde/SMS. **As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a**

partir da Publicação no Diário Oficial do Município de Salvador- Ba.

O processo administrativo Nº 137292/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@salvador.ba.gov.br / sesusp.sms5@gmail.com onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 16 de julho de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 005/2024 JAIME SODRÉ DE PATRIMÔNIO CULTURAL - ANO III

A Fundação Gregório de Mattos – FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital para seleção de propostas, observadas, ainda, todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Publicado no DOM de 09/07/2024
Retificado por conter incorreções:

NO ITEM 1.2:

Onde se lê:

I. Patrimônio Cultural: Bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou coletivo, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Leia-se:

I. Patrimônio Cultural: Bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

NO ITEM 2.2:

Onde se lê:

2.2 Serão concedidos, ao menos, 20 (vinte) apoios financeiros, sendo 04 (quatro) no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); 08 (oito) no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e 08 (oito) no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O quadro abaixo apresenta a distribuição dos apoios por categoria:

TOTAL DE PROPOSTAS SELECIONADAS: 30				
CATEGORIA	VALOR R\$ 200 mil	VALOR R\$ 100 mil	VALOR R\$ 50 mil	TOTAL POR CATEGORIA
Categoria I – Terreiros	02 (tombados)	04 (tombados)	04 (não tombados)	10
Categoria II – Bens tombados ou edificações de suporte a bens registrados	02	04	04	10
TOTAL POR VALOR	04	08	08	20

Leia-se:

2.2 Serão concedidos, ao menos, 20 (vinte) apoios financeiros, sendo 04 (quatro) no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); 08 (oito) no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e 08 (oito) no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O quadro abaixo apresenta a distribuição dos apoios por categoria:

TOTAL DE PROPOSTAS SELECIONADAS: 20				
CATEGORIA	VALOR R\$ 200 mil	VALOR R\$ 100 mil	VALOR R\$ 50 mil	TOTAL POR CATEGORIA
Categoria I – Terreiros	02 (tombados)	04 (tombados)	04 (não tombados)	10
Categoria II – Bens tombados ou edificações de suporte a bens registrados	02	04	04	10
TOTAL POR VALOR	04	08	08	20

NO ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA:

Onde se lê:

Eu, pertencente à Comunidade Indígena _____, certificada pela FUNAI, Processo nº _____, para fins específicos, declaro que _____ CPF _____, RG _____ é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade Indígena, situada no(s) Município(s) de _____, no Estado _____.

Leia-se:

Eu, pertencente à Comunidade Indígena _____, certificada pela FUNAI, Processo nº (caso haja) _____, para fins específicos, declaro que _____ CPF _____, RG _____ é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade Indígena, situada no(s) Município(s) de _____, no Estado _____.

NO ANEXO XIII – RELAÇÃO DE TERREIROS TOMBADOS SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Onde se lê:

- Hunkpame Savalu Vodun Zo Kwe - FGM (Decreto 27.006, 11/01/2016).
- Ilê Asê Kalê Bokùn - FGM (Decreto 30.216, 20/09/2018) e IPAC
- Casa de Ògún (Okutá de Ògún) - FGM (Decreto 35.563, de 08/06/2022)
- Terreiro da Casa Branca - IPAC e IPHAN
- Terreiro de Candomblé Casa de Oxumarê (Ilê Oxumarê Araká Axé Ogodô) - IPAC e IPHAN
- Terreiro de Candomblé do Bate-Folha Manso Banduquenqué - IPAC e IPHAN
- Terreiro de Candomblé Ilê Axé Oxumarê - IPAC e IPHAN
- Terreiro de Candomblé Pilão de Prata - IPAC
- Terreiro do Alaketo - Ilê Maroiá Lájí - IPAC e IPHAN
- Terreiro do Axé Opô Afonjá - IPAC e IPHAN
- Terreiro do Gantois - Ilê Iyá Omim Axé Yiamassé - IPAC e IPHAN
- Terreiro Ilê Achê Ibá Ogum - IPAC
- Terreiro Ilê Asipá - IPAC
- Terreiro Mokambo Onzo Nguzo Za Nkisi Dandalunda Ye Tempo - IPAC
- Terreiro Tumba Junçara - IPAC
- Terreiro Ilê Asê Jagun - FGM (tombamento provisório)
- Terreiro Ogum de Kariri-Kilombo Kayá - FGM (tombamento provisório)

Leia-se:

- Hunkpame Savalu Vodun Zo Kwe - FGM (Decreto 27.006, 11/01/2016).
- Ilê Asê Kalê Bokùn - FGM (Decreto 30.216, 20/09/2018) e IPAC
- Casa de Ògún (Okutá de Ògún) - FGM (Decreto 35.563, de 08/06/2022)
- Terreiro da Casa Branca - IPAC e IPHAN
- Terreiro de Candomblé Casa de Oxumarê (Ilê Oxumarê Araká Axé Ogodô) - IPAC e IPHAN
- Terreiro de Candomblé do Bate-Folha Manso Banduquenqué - IPAC e IPHAN
- Terreiro de Candomblé Ilê Axé Oxumarê - IPAC e IPHAN
- Terreiro de Candomblé Pilão de Prata - IPAC
- Terreiro do Alaketo - Ilê Maroiá Lájí - IPAC e IPHAN
- Terreiro do Axé Opô Afonjá - IPAC e IPHAN
- Terreiro do Gantois - Ilê Iyá Omim Axé Yiamassé - IPAC e IPHAN
- Terreiro Ilê Achê Ibá Ogum - IPAC
- Terreiro Ilê Asipá - IPAC
- Terreiro Mokambo Onzo Nguzo Za Nkisi Dandalunda Ye Tempo - IPAC
- Terreiro Tumba Junçara - IPAC
- Terreiro Ilê Asê Jagun - FGM (tombamento provisório)
- Terreiro Ogum de Kariri-Kilombo Kayá - FGM (tombamento provisório)

OBSERVAÇÃO: Os projetos voltados a Terreiros de Candomblé com processo de tombamento (provisório ou definitivo) instaurado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) ou pelo Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia (IPAC) poderão se inscrever nas faixas de valor destinadas a Terreiros Tombados e deverão apresentar cópia do ato oficial emitido, conforme item 9.3 do Edital Jaime Sodré de Patrimônio Cultural - Ano III.

Salvador, 17 de julho de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 007/2024
CLAUDETE MACEDO DE APOIO A FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E IDENTITÁRIAS

A Fundação Gregório de Mattos – FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAF), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital para seleção de propostas, observadas, ainda, todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital, o apoio financeiro a projetos que contribuam para a realização, a valorização e o fortalecimento de festas populares tradicionais e celebrações identitárias, que integram o calendário cultural de Salvador, priorizando aquelas que ocorrem há pelo menos 30 anos.

1.1.1 Entende-se por Festa Popular Tradicional e Identitária - evento tradicional que tem como iniciativa envolver um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, notadamente em celebração ou homenagem a uma ou mais referências culturais, dotadas de registros importantes para a construção de identidades locais e territoriais, sendo criadas e recriadas por indivíduos, grupos, comunidades, a fim de contribuir para suas continuidades, para a retomada de práticas ameaçadas ou em processo de esquecimento, e para a manutenção dinâmica destas identidades, bem como para a diversidade da qual estas são compostas. Exemplos: festas tradicionais, lavagens, celebrações religiosas populares e atos festivos.

1.2 Poderão concorrer neste Edital:

1.2.1 Projetos cujo(s) proponente(s) tenha(m) vínculo comprovado com a organização da festa ou celebração há pelo menos 05 anos;

1.2.2 Grupos e/ou coletivos que participem da festa ou celebração de cunho tradicional em Salvador, com pelo menos 10 anos;

1.2.3 Celebrações que componham grandes eventos calendarizados do município, a exemplo da Festa de Reis, Segunda-feira Gorda da Ribeira, Presentes de Yemanjá, entre outras celebrações alicerçadas em tradições culturais locais;

1.3 Por meio deste Edital, espera-se:

1.3.1 Apoiar financeiramente grupos que realizam manifestações que fortalecem o caráter tradicional das festas populares de Salvador;

1.3.2 Favorecer a manutenção de festas populares tradicionais e celebrações identitárias que contemplam diversos segmentos, públicos e bairros do município;

1.3.3 Fornecer condições para o melhor planejamento das festas e celebrações apoiadas, e que resultem em maior qualidade na sua programação e em incremento na capacidade de captação de recursos;

1.3.4 Dinamizar a economia da cultura, em especial a promoção de eventos promovidos por grupos que visam preservar as tradições culturais em Salvador;

1.3.5 Fortalecer aspectos culturais da cidade enquanto parte formadora da identidade soteropolitana;

1.3.6 Incentivar o estabelecimento de estratégias de sustentabilidade a médio/longo prazo;

1.4 As propostas inscritas devem se enquadrar em uma das 02 (duas) categorias:

1.4.1 Categoria I - apoios financeiros no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.4.2 Categoria II - apoios financeiros no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

1.5 Não serão aceitas propostas voltadas para festas carnavalescas e juninas, bem como eventos integrantes do ciclo de festas populares que sejam objetos de programas de apoio específicos.

1.6 Este Edital receberá propostas para a execução de projetos que contemplem festas e celebrações com ocorrência entre 1 de dezembro de 2024 e 31 de maio de 2025.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos destinados ao apoio financeiro de que trata este Edital são oriundos das Fontes: 1.719.1 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 e 1.500.1 - Recursos não Vinculados de Impostos, Projeto/Atividade: 13.392.0006.118400 - Salvador Ontem, Hoje e Sempre - Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural, com aporte financeiro de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
2.2. Serão concedidos, ao menos, 20 (vinte) apoios financeiros no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e 40 (quarenta) no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.3 Caso seja constatado superávit do recurso federal repassado à Fundação Gregório de Mattos, por meio do Programa Nacional Aldir Blanc, poderão ser convocados suplentes em qualquer uma das categorias previstas neste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste edital:

- Pessoas físicas, maiores de 18 anos, que tenham atuação no campo artístico-cultural comprovada na cidade de Salvador por, pelo menos, 02 (dois) anos;
- Pessoas jurídicas de direito privado, de natureza cultural, sem fins lucrativos;
- Microempreendedores Individuais (MEI), com experiência no campo da cultura e das artes.

3.2 No caso de participação individual, o beneficiário deve ser o proponente.

3.3 No caso de participação coletiva, os beneficiários poderão indicar uma Pessoa Física, Microempreendedor Individual (MEI) ou Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos como Proponente, apresentando declaração assinada pelos integrantes, em conformidade com o Anexo III.